



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.188 - DE 26 de novembro de 1964.

DÁ AUTORIZAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

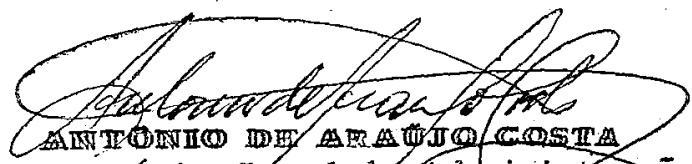
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a construir um Mausoléu para os restos mortais do saudoso Doutor MÁRIO AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES, antigo Desembargador do nosso Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da verba própria.

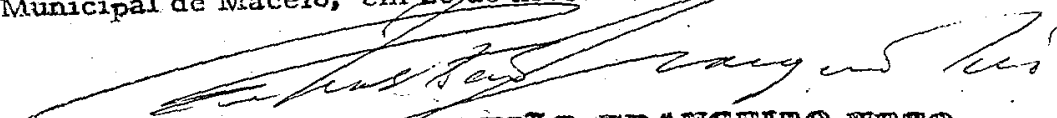
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de novembro de 1964.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

- Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de novembro de 1964.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração

Diário Oficial nº 265
de 1/12/64